EMENDA MODIFICATIVA: Nº _____/2025, ao Projeto de Lei nº 51/2025
AUTOR: Vereador Agnielde Benici Adorno.

" Estabelece a Concessão de diária de viagem, indenização por deslocamento ao campo e indenização por atividade externa urbana aos servidores públicos do Municipio, de sua autarquia e de servidores de outros órgãos colocados a disposição deste Município, e dá outras provicência ".

O Vereador presente subscreve uma emenda modificativa para município de São Francisco do Guaporé/RO, e propõe a aprovação da emenda modificativa a seguir:

Art. 1º, § 9º, do Projeto de Lei nº 51/2025:

A indenização por deslocamento ao campo e atividade externa urbana realizada aos sábados domingos e feriados serão para em dobro para os servidores.

Modificada ao Art. 1º, § 9º, do Projeto de Lei nº 51/2025 acrescido o seguinte:

A indenização por deslocamento ao campo e atividade externa urbana realizada aos sábados domingos, feriados e ponto facultativo, serão pagas em dobro para os servidores.

Art. 3º, § 4º, do Projeto de Lei nº 51/2025:

Ao Servidor que viajar em missão fora do Estado na companhia do Senhor Prefeito Municipal, fará jus ao mesmo montante desta autoridade, desde que a viagem tenha mesmo objetivo.

modificada ao Art. 3º, § 4º, do Projeto de Lei nº 51/2025 acrescido o seguinte:

Ao Servidor que viajar em missão fora do Estado na companhia do Senhor Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretários, Procurador Geral, Advocacia Municipal, Chefe de Gabinete, Corregedor, Controlador, Controlador Interno, Auditor, Contador Geral, Superintendentes de Autarquias (ou equivalente), fará jus ao mesmo montante desta autoridade, desde que a viagem tenha o mesmo objetivo.

Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco do Guaporé/RO.05 de junho de 2025.

AGNIELDE BENICI ADORNO
VEREADOR
Assinatura Digital
ICP Brasil - Certificado PF A1 / Assinado Digitalmente - **Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO**

Agnielde Benici Adorno
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda modificativa, tem como objetivo a finalidade regulamentar a concessão de diária de viagem, indenização por deslocamento ao campo e indenização por atividade externa urbana aos servidores públicos do Município, de sua autarquia, bem como àqueles oriundos de outros órgãos que estejam legalmente colocados à disposição da administração municipal.

A natureza das funções desempenhadas por diversos servidores exige, frequentemente, o deslocamento para fora do município ou a realização de atividades externas, seja em áreas urbanas ou rurais, como visitas técnicas, fiscalizações, acompanhamento de programas e projetos, capacitações, entre outras demandas inerentes ao serviço público.

Essas atividades implicam custos adicionais aos servidores, como alimentação, transporte, hospedagem e despesas diversas relacionadas à execução de suas atribuições fora do local habitual de trabalho. A concessão das indenizações previstas visa não apenas garantir a cobertura desses custos, mas também preservar o princípio da economicidade, valorizar o servidor público e assegurar a continuidade e a eficiência da prestação dos serviços públicos à população.

A medida é respaldada pelos princípios da legalidade, da moralidade e da razoabilidade, além de atender às normas constitucionais que tratam da valorização do serviço público e da dignidade dos servidores. A regulamentação também proporciona maior transparência, controle e previsibilidade dos gastos públicos com deslocamentos e atividades externas, evitando interpretações divergentes e a prática de atos administrativos arbitrários.

Diante disso, submeto a presente emenda à análise desta Casa Legislativa, contando com o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação, por entender que se trata de providência necessária, justa e oportuna para o bom funcionamento da administração pública municipal.

Contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta proposição.

Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco do Guaporé/RO. 05 de junho de 2025.

AGNIELDE BENICI ADORNO
VEREADOR
Assinatura Digital
ICP Brasil - Certificado PF A1 / Assinado Digitalmente - Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO

Agnielde Benici Adorno
Vereador